


PL DO LICENCIAMENTO

***Com vetos, governo garante proteção ambiental e segurança jurídica.***

MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE E  
MUDANÇA DO CLIMA

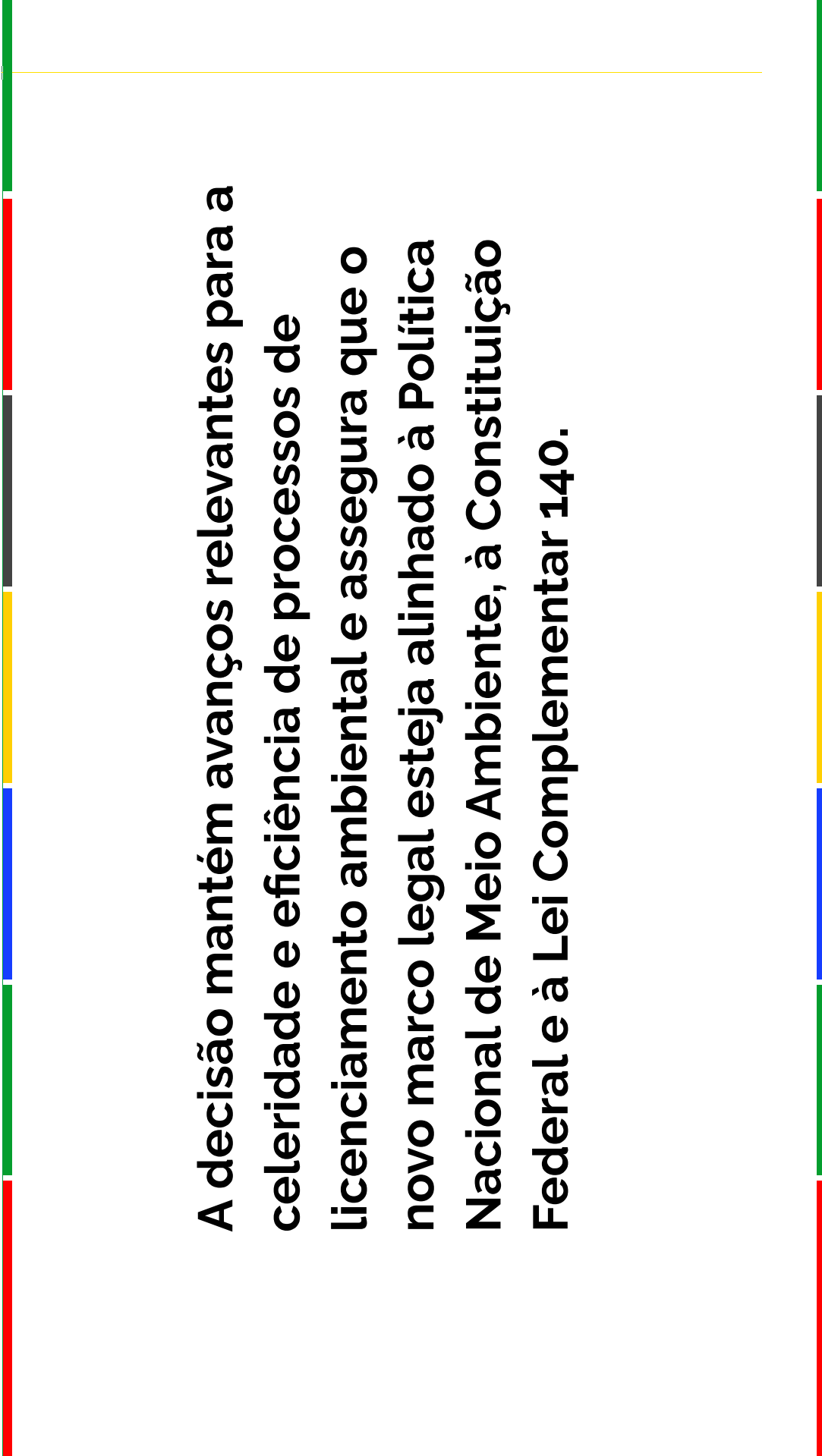




Após avaliação técnica e jurídica, o presidente da República **vetou 63 trechos** do texto Projeto de Lei nº 2.159/2021.

As decisões seguem **quatro diretrizes principais**:

- Garantir a **integridade do processo de licenciamento**, que proteja o meio ambiente e promova o desenvolvimento sustentável;
- Assegurar os **direitos de povos indígenas e comunidades quilombolas**;
- Dar **segurança jurídica a empreendimentos e investidores**;
- Incorporar **inovações que tornem o licenciamento mais ágil**, sem comprometer sua qualidade.



**A decisão mantém avanços relevantes para a celeridade e eficiência de processos de licenciamento ambiental e assegura que o novo marco legal esteja alinhado à Política Nacional de Meio Ambiente, à Constituição Federal e à Lei Complementar 140.**



O governo enviará ao Congresso um **novo projeto de lei, com urgência constitucional**, propondo redações ajustadas para pontos essenciais.



O novo PL do Executivo permite:

- **ajustes necessários para evitar lacunas regulatórias e insegurança jurídica**
- **unificar normas dispersas em um marco regulatório único.**

O presidente assinou também uma **Medida Provisória que confere eficácia imediata à Licença Ambiental Especial (LAE)**. Essa licença confere um procedimento célere para atividades e empreendimentos considerados estratégicos pelo Conselho de Governo. Além disso, assegura pessoal dedicado para trabalhar nesses empreendimentos em prioridades sobre os demais.

A LAE foi criada pelo PL do Licenciamento, que só entraria em vigor em seis meses. A MP assegurará que esse instrumento possa ser aplicado imediatamente.



Os vetos têm como fundamento:

- o **interesse público**
- a proteção constitucional do **meio ambiente**
- o **respeito ao sistema federativo** de repartição de competências

## **1. Restrição da Licença por Adesão e Compromisso (LAC) apenas para empreendimentos de baixo potencial poluidor :**

**O que foi feito:** Vetada a ampliação para atividades de médio potencial poluidor.

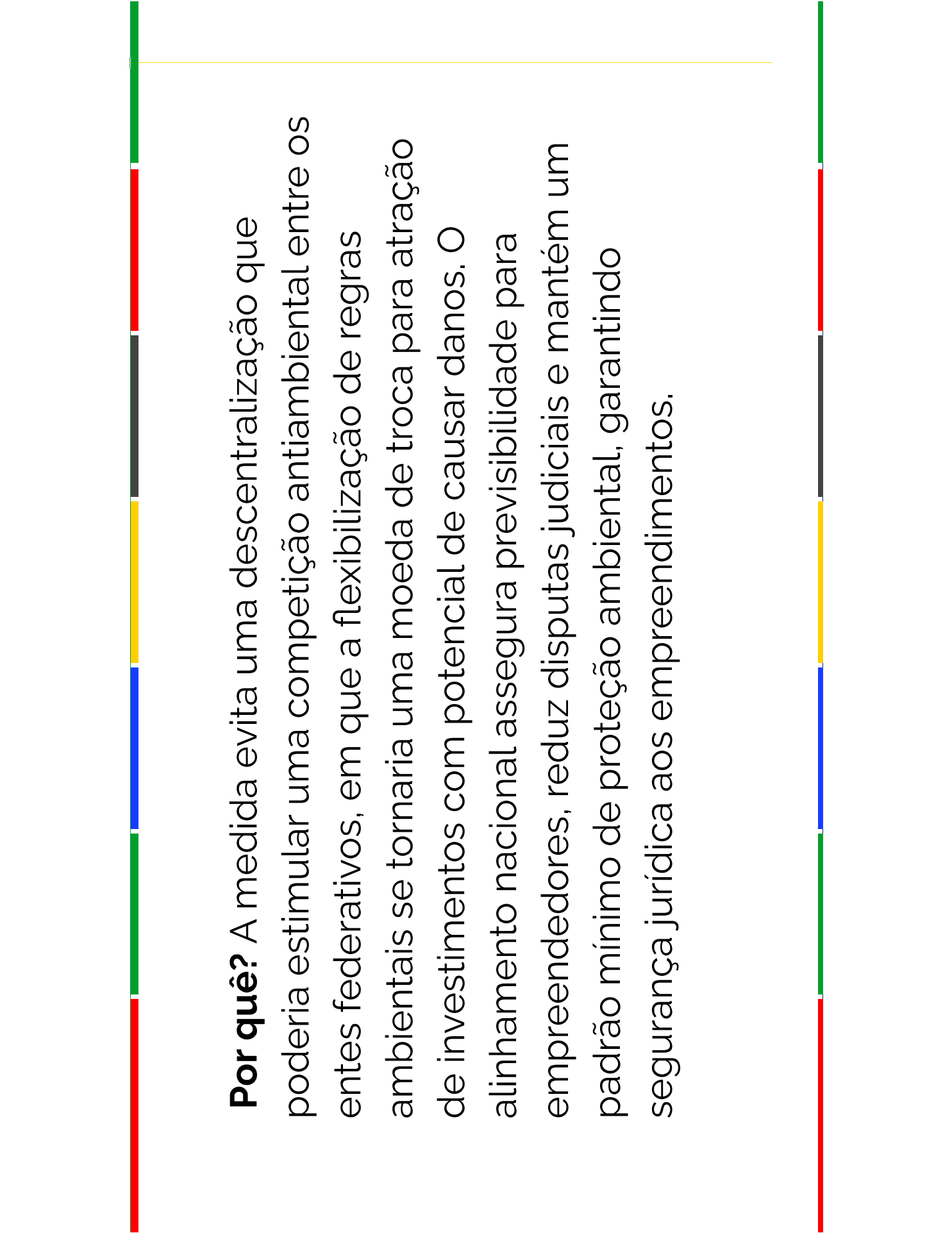
**Por quê?** Evita que empreendimentos de risco relevante, como barragens de rejeitos, realizem licenciamento simplificado sem análise técnica adequada. O PL do Executivo, além de restringir a LAC para baixo potencial de impacto, acrescenta limites ao procedimento autodeclaratório.



## **2. Assegura que os entes federativos respeitem padrões nacionais de critérios e procedimentos**

**O que foi feito:** Vetados dispositivos que transferiam de forma ampla a cada ente federado, sem padronização, a responsabilidade por estabelecer critérios e procedimentos de licenciamento — como porte, potencial poluidor, tipologias sujeitas a licenciamento, modalidades específicas de licenças e atividades passíveis de LAC.





**Por quê?** A medida evita uma descentralização que poderia estimular uma competição antiambiental entre os entes federativos, em que a flexibilização de regras ambientais se tornaria uma moeda de troca para atração de investimentos com potencial de causar danos. O alinhamento nacional assegura previsibilidade para empreendedores, reduz disputas judiciais e mantém um padrão mínimo de proteção ambiental, garantindo segurança jurídica aos empreendimentos.

### 3. Preservação da Mata Atlântica

**O que foi feito:** Veto para impedir a retirada do regime de proteção especial previsto na Lei da Mata Atlântica em relação à supressão de floresta nativa.

**Por quê?** A Mata Atlântica é um bioma reconhecido como patrimônio nacional pela Constituição Federal e já se encontra em situação crítica, com apenas 24% de sua vegetação nativa remanescente.

## 4. Proteção dos direitos de povos indígenas e comunidades quilombolas

**O que foi feito:** Foram vetados os dispositivos que restringiam a consulta aos órgãos responsáveis pela proteção de povos indígenas e comunidades quilombolas.

**Por quê?** A limitação proposta no texto do PL aprovado deixaria de fora uma série de povos e territórios em fase de reconhecimento pela Funai e pela Fundação Palmares, contrariando a Constituição Federal. O novo PL assegura a participação de ambos, prevenindo conflitos e fortalecendo a participação social nas decisões que impactam diretamente modos de vida e territórios tradicionais. Assim, mantém o que está previsto no regramento federal específico.

## 5. Veto à dispensa de análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR)

**O que foi feito:** Vetada a proposta que dispensa o licenciamento ambiental para produtores rurais com CAR ainda pendente de análise pelos órgãos ambientais estaduais.

**Por quê?** A medida protege o meio ambiente, uma vez que somente serão dispensados do licenciamento os proprietários rurais que tiveram o CAR analisado.

## 6. Mantém as condicionantes ambientais e medidas compensatórias para impactos diretos e indiretos previsíveis

**O que foi feito:** Vetado dispositivo que limitava a aplicação de condicionantes ambientais e medidas compensatórias apenas aos impactos diretos, excluindo os impactos indiretos ou os efeitos sobre serviços públicos agravados pela implantação do empreendimento.

**Por quê?** A medida assegura que, sempre que houver nexo de causalidade entre o empreendimento e os impactos ambientais - diretos ou indiretos -, possam ser exigidas medidas adequadas de mitigação, compensação ou controle, preservando a efetividade do licenciamento ambiental. No PL do Executivo a ser enviado, fica garantida a adoção de medidas para reforçar temporariamente serviços públicos que venham a ser pressionados ou sobrecarregados de forma excepcional em razão da implementação do empreendimento.

## 7. Proteção às Unidades de Conservação

**O que foi feito:** Vetado artigo que retirava o caráter vinculante de manifestação de órgãos gestores de Unidades de Conservação no licenciamento de empreendimentos que afetem diretamente a unidade ou sua zona de amortecimento.

**Por quê?** A medida reforça a importância da avaliação técnica especializada na proteção de áreas ambientalmente sensíveis, assegurando que os impactos sobre Unidades de Conservação sejam devidamente analisados e considerados nas decisões de licenciamento pelos órgãos gestores responsáveis por essas áreas.

## 8. Manutenção da LAE com veto ao processo monofásico

**O que foi feito:** A criação da LAE (Licenciamento Ambiental Especial) constitui importante instrumento para modernização do processo de licenciamento. Contudo, foi vetado o dispositivo que estabelecia um procedimento monofásico, que autorizaria a expedição de todas as licenças ao mesmo tempo.

**Por quê?** Porque o processo monofásico exigiria dos empreendedores antecipação de despesas relevantes antes mesmo de comprovada a viabilidade ambiental do empreendimento, que é um dos primeiros passos do processo. Por outro lado, geraria insegurança jurídica passível de judicialização.

## 9. Manutenção da responsabilidade de instituições financeiras na concessão de crédito

- **O que foi feito:** Foi vetado o dispositivo que enfraquecia a responsabilidade de instituições financeiras em casos de danos ambientais de projetos por elas financiados.
- **Por quê?** A medida reforça a importância de que o crédito seja condicionado ao cumprimento da legislação ambiental, estimulando a prevenção de danos e alinhando o financiamento ao desenvolvimento sustentável. O PL do Executivo estabelece que o financiador deve exigir do empreendedor o licenciamento ambiental antes de conceder crédito.

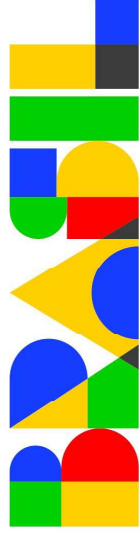
## **Avanços preservados**

- Elevação ao status de lei de diversos dispositivos atualmente dispersos em normas infralegais, estaduais e municipais, conferindo maior segurança jurídica, estabilidade normativa e fortalecimento da política nacional de meio ambiente.
- Definição de prazos para análise dos processos, promovendo maior previsibilidade para os empreendedores e para a administração pública.
- O PL do Executivo a ser enviado garantirá que a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) tenha parâmetros unificados em todo o país para sua aplicação em projetos de baixo impacto, respeitando parâmetros técnicos e critérios ambientais.
- Aumento da pena para quem operar atividade ou empreendimento sem licença ambiental.

A expectativa é que uma Lei Geral do Licenciamento Ambiental **modernize, desburocratize e simplifique os processos, sem abrir mão das salvaguardas essenciais.** O objetivo é garantir segurança para os setores produtivos, eficiência para os órgãos licenciadores e efetiva proteção à saúde, à sociedade e ao meio ambiente – com segurança jurídica, clareza normativa e efetividade na aplicação das regras ambientais.

**Pretende-se assim conciliar proteção ambiental, segurança jurídica e prosperidade econômica.**

**GOVERNO FEDERAL**



**UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**

